



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.397/2021

(VETADA)

Inclui as lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 no Município de Jacareí e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes, deverão ser incluídas como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 no Município de Jacareí.

Parágrafo único. Mães e crianças em maior vulnerabilidade social deverão ser atendidos prioritariamente, de acordo com critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei terá validade e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, de de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Dr. Rodrigo Salomon